

Lei nº 417 de 08 de julho de 1974

que dispõe sobre assinatura de convênio com o D.A.E.E.L.M.

O Prefeito Municipal de Gravama no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 59 parágrafo 1º e 2º e artigo 74 parágrafo 4º da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, sanciona a promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais um aditamento ao Convênio nº 19 de 26 de abril de 1972 na importância de Cr\$ 40.035,12 (quarenta mil e trinta e cinco cruzedinos e setenta e dois centavos), para complementação de obras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gravama, em 08 de julho de 1974.

Onofre Ginto Lara Prefeito Municipal
Wilson Falcão Lara Secretário.

Digitada e publicada pela Secretaria aos 08-07-74.